



CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 45/ 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ PREGÃO ELETRÔNICO N. 158/ 2023

O **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Buenos Aires, n. 600, Centro, CEP 89909-000, Barra Bonita/ SC, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Agnaldo Deresz, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, resolve firmar contrato administrativo com a(s) vencedora(s) do certame, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/ 93, no Decreto nº 7.892/ 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, E SERVENTE/ MERENDEIRA PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico n. 158/ 2023, que é parte integrante do presente, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço e as demais condições ofertadas são as que seguem:

96962 - RANGERSEG SEGURANCA LTDA						
Lote: 1 - LOTE ÚNICO						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS GERAIS EXTERNOS - 40H SEMANAIS	UNIDADE		24	R\$3.216,81	R\$77203,44
2	SERVIÇOS GERAIS INTERNOS - 40H SEMANAIS	UNIDADE		120	R\$2.894,10	R\$208.375,20



3	SERVENTE/ MERENDEIRA - 40H SEMANAIS	UNIDADE		48	R\$2.894,10	R\$138.916,80
				Total	doR\$424495,	
				Fornecedor:	44	

2.3 Por questões de configuração do sistema de gestão interno do Município, os itens foram lançados com a unidade de medida “mês”, e após isso, multiplicou-se pela quantidade de pessoas (**12 meses x quantidade de colaboradores**).

3. VALIDADE

3.1. A validade do contrato é de 12 (doze) meses, a partir do(a) assinatura, podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual aumento ou redução dos praticados no mercado, cabendo as partes promoverem as negociações.

4.1.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir com o compromisso, deverá solicitar o reequilíbrio econômico, demonstrando à Administração Municipal, de forma detalhada e com documentos fiscais, a variação dos preços;

4.2. Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal poderá rescindir o contrato.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento das regras estabelecidas no edital ensejará na aplicação das penalidades previstas.

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os órgãos participantes emitirão as ordens de serviço conforme suas necessidades, tendo os fornecedores o prazo de 5 (cinco) dias para assinar o contrato com o Município;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004**



6.2. No prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, a contratada deverá prestar garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

6.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará na aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

6.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

6.5. Prestada a garantia, os serviços deverão iniciar em 5 (cinco) dias;

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento do Município.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições, encontram-se definidos no Edital/ Termo de Referência.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/ SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado e assinado em meio eletrônico pelas partes.

Barra Bonita/ SC, 15 de janeiro de 2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



MUNICÍPIO DE BARRA BONITA

RANGERSEG SEGURANCA LTDA